

## 1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo laboratorial genético .....	CS/CV (a)	Semestral .....	162	T:20; TP:16	6	Obrigatória.
Hematologia laboratorial em urgência .....	CS	Semestral .....	162	T:20; TP:16	6	
Suporte Transfusional Terapêutico e Transplantação .....	CS	Semestral .....	162	T:20; TP:16	6	
Inovação em ciências e tecnologias laboratoriais .....	CS/CV (a)	Semestral .....	162	T:20; TP:16	6	
Seminário .....	CS	Semestral .....	162	T:10; TP:26	6	
<i>Total</i> .....			810		30	

(a) Os créditos destas Unidades Curriculares distribuem-se pelas áreas científicas de CS (3 créditos) e de CV (3 créditos).

## 2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto/Tese/Estágio .....	CS	Anual .....	1 620	OT:600	60	Obrigatória.
<i>Total</i> .....			1 620		60	

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial.

311793839

**Despacho (extrato) n.º 11068/2018**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2018 foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Manuel Nuno Délvas Leitão Ivo Cruz na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 10.10.2018 a 31.08.2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

29.10.2018 — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311789327

**Despacho (extrato) n.º 11069/2018**

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 10.10.2018, torna-se público que Jacinta de Fátima Ribeiro da Silva Correia, Assistente Operacional, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,40 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

29.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311781218

**Despacho n.º 11070/2018****Regime de transição curricular do curso de licenciatura em Solicitadoria**

O ciclo de estudos de licenciatura em Solicitadoria foi objeto de decisão favorável de acreditação pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 19 de maio de 2010 (NCE/09/01707), registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 2/2010, em 21 de junho, e a sua caracterização, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, através do Despacho n.º 8654/2011, de 27 de junho (*Diário da República* n.º 121, 2.ª série).

Em dezembro de 2015, teve início o pedido especial de renovação da acreditação (PERA/1516/091707), tendo o curso sido objeto de acreditação favorável, em 15 de dezembro de 2016, com a condição de se proceder à revisão da estrutura curricular e do plano de estudos, de acordo com as observações e recomendações da CAE.

Neste âmbito, as alterações ao plano de estudos foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAL e, subsequentemente, validadas pela A3ES, aprovadas pelo Presidente do IPL e registadas na DGES, com o número n.º R/A-Cr 2/2010/AL01, em 7 de setembro de 2018, e publicadas no *Diário da República*, através do Despacho n.º 9924/2018, de 23 de outubro (*Diário da República* n.º 204, 2.ª série).

Assim, conforme disposto no Manual Académico do IPL, publicado pelo Despacho n.º 9328/2013, de 16 de julho, que prevê, no artigo 3.º, a existência de “Plano de transição — documento que estabelece as regras e as condições em que os estudantes, abrangidos pela alteração do plano de estudos de um curso ou ciclo de estudos que se encontravam a frequentar, se devem integrar no novo plano de estudos fixado para o mesmo”, e no uso das competências previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, aprovo, por delegação de competências (Despacho n.º 12011/2016, de 7 de outubro), o regime de transição curricular do curso de licenciatura em Solicitadoria, publicado em anexo ao presente despacho, nos seguintes termos:

**Artigo 1.º****Âmbito e Aplicação**

1 — O presente regime de transição curricular define as normas de transição dos estudantes a frequentar o plano anterior, em vigor até ao ano letivo 2017/2018, para o novo plano de estudos, que será implementado a partir do presente ano letivo 2018/2019.

2 — Todos os estudantes são integrados no novo plano de estudos, a partir do ano letivo 2018/2019.

**Artigo 2.º****Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e casos omissos no presente regime de transição serão objeto de decisão nos órgãos competentes do ISCAL.

**Artigo 3.º****Produção de Efeitos**

O presente regime de transição entra em vigor no ano letivo 2018/2019, na sequência de homologação pelo Presidente do IPL.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.